



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Belo Campo

1

Sexta-feira • 6 de Maio de 2022 • Ano • Nº 1107

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Belo Campo publica:

- **Lei Nº 86/2022, de 06 de Maio de 2022** - Dispõe sobre a doação de imóvel pertencente ao Município para o Estado da Bahia e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - José Henrique Silva Tigre / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação  
Belo Campo - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: DS0NRPQETNXYTKG904FTXA

## Leis



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**

E-mail: gabinetecivil@belocampo.ba.gov.br CNPJ:13.237.333/0001-43



### **LEI n.º 86/2022, DE 06 DE MAIO DE 2022.**

**Dispõe sobre a doação de imóvel pertencente ao Município para o Estado da Bahia e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BELO CAMPO, ESTADO DA BAHIA**, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado da Bahia, um terreno localizado nesta cidade, no lugar denominado Rua José Dantas, Bairro Alvorada, conforme planta de localização descrita no anexo I desta Lei.

**Art. 2º** - O imóvel, objeto de doação, destina-se a construção de um Complexo Policial, Delegacia de Polícia com carceragem.

**Art. 3º** - A doação deve conter cláusula de reversão do bem ao patrimônio público se não for concluída a obra em 05 (cinco) anos a contar da data de publicação desta Lei, ou se for alterada a destinação do bem doado.

**Parágrafo Único** - Em caso de revogação o imóvel reverterá ao Município com todas as benfeitorias sem caber ao Estado da Bahia a indenização, salvo na hipótese do referido imóvel ser declarado de utilidade ou interesse público, ou interesse social.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de maio de 2022.

**JOSÉ HENRIQUE SILVA TIGRE**

Prefeito Municipal

**JOSÉ EGÍDIO SOARES VIANA**

Chefe de Gabinete Civil da  
Prefeitura de Belo Campo-BA